

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005798/2025-12**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO<br>REQUERIMENTO<br>INTERVENÇÃO<br>AMBIENTAL                  | DE<br>DE | NÚMERO<br>DOCUMENTO     | DO | UNIDADE<br>RESPONSÁVEL<br>PROCESSO | SISEMA<br>PELO |
|-------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|----|------------------------------------|----------------|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental                               |          | 2100.01.0005798/2025-12 |    | IEF - NAR DE TAIOBEIRAS            |                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |          |                         |    |                                    |                |
| Nome: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA                                   |          |                         |    | CPF/CNPJ:<br>952.048.908-82        |                |
| Endereço: Fazenda Muniz                                           |          |                         |    | Bairro: Zona Rural                 |                |
| Município: Rio Pardo de Minas                                     |          | UF: MG                  |    | CEP: 39.530-000                    |                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |          |                         |    |                                    |                |
| Nome: José Reinaldo de Oliveira                                   |          |                         |    | CPF/CNPJ:<br>952.048.908-82        |                |
| Endereço: Fazenda Muniz                                           |          |                         |    | Bairro: Zona Rural                 |                |
| Município: Rio Pardo de Minas                                     |          | UF: MG                  |    | CEP: 39.530-000                    |                |

| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                         |               |                      |                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|--------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda Muniz                                                                                         |               |                      | Área Total (ha): 829,2182            |           |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3068 Livro: 2-RG Folha: Fichas Comarca: Rio Pardo de Minas/MG     |               |                      | Município/UF: Rio Pardo de Minas /MG |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155603-F647C7131BD249EFB5DACBB66F2E8EF8 |               |                      |                                      |           |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA                                                                                |               |                      |                                      |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                |               |                      | Quantidade                           | Un        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo                                   |               |                      | 99,9789                              | ha        |
|                                                                                                                    |               |                      |                                      |           |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                                                  |               |                      |                                      |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                              |               | Especificação        | Área (ha)                            |           |
| Silvicultura                                                                                                       |               |                      | 99,9789                              |           |
|                                                                                                                    |               |                      |                                      |           |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                |               |                      |                                      |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                       | Área (ha)     | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber   | Área (ha) |
| Mata Atlântica                                                                                                     | 99,9789       | Cerrado              | Inicial de regeneração natural       | 99,9789   |
|                                                                                                                    |               |                      |                                      |           |
|                                                                                                                    |               |                      |                                      |           |
| Total:                                                                                                             | 99,9789       |                      | Total:                               | 99,9789   |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                                                 |               |                      |                                      |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                 | Especificação | Quantidade           | Unidade                              |           |
| Madeira de Floresta Nativa                                                                                         |               | 31,51250             | M³                                   |           |
| Carvão Vegetal de Floresta Nativa                                                                                  |               | 96,15265             | M³                                   |           |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 22/05/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 29/07/2025

Validade: 3(três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                                              | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                                                  |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23L  | 761.653                 | 8.260.860 |
|                                                                                  |             |      |                         |           |
|                                                                                  |             |      |                         |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras:**

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Proteger e respeitar os limites da área de reserva legal e da área de preservação permanente-APP;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 29/07/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117808016** e o código CRC **15AEDB3B**.